



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Montes Claros/MG
Gabinete do 3º Ofício

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

Autos nº **JF/MOC-4000061-66.2024.4.06.3807-EXMEDALTJC**

O **Ministério Público Federal**, pelo Procurador da República que ao final assina, vem, perante Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos:

Trata-se de execução de ANPP, firmado entre o MPF e ALEX MANUEL APARECIDO RIBEIRO MASSARICO, em que ficou estabelecido o cumprimento das seguintes obrigações:

- confissão formal e circunstanciada da prática da infração penal;
- pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em até 10 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução. Os valores deverão ser depositados em juízo, a fim de que o órgão judicial delibere sobre sua destinação nos moldes do art. 28-A, IV, do CPP, do art. 45 do CP e do que decidido em liminar na ADPF nº 569, ad referendum do Plenário;
- informar ao juízo eventual mudança de endereço, número de telefone e de e-mail.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Montes Claros/MG
Gabinete do 3º Ofício

Estava pendente o adimplemento da prestação pecuniária para o cumprimento integral do acordo. Conforme certidão de Seq. 40.1, o valor total de R\$ 5.000,00 foi pago por ALEX MANUEL APARECIDO RIBEIRO MASSARICO (comprovantes na Seq. 31 e Seq. 37).

Em vista disso, requereu o celebrante a extinção da presente execução (Seq. 37.1).

Ante o exposto, constatado o cumprimento integral do acordo firmado, requer o MPF seja declarada extinta a punibilidade de ALEX MANUEL APARECIDO RIBEIRO MASSARICO, nos termos do §13, art. 28-A, do CPP.

Montes Claros/MG, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente)

Marcelo Malheiros Cerqueira
Procurador da República